

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE 2015

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Octávio Augusto Fernandes, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

Prendas para os alunos do pré-escolar e ensino básico

Mais de 1.900 crianças, das escolas públicas e privadas, a frequentar o ensino Pré-Escolar e o 1.º Ciclo receberam presentes oferecidos pelo Município de Bragança, num investimento que ronda os dez mil euros.

O Município de Bragança assegurou, ainda, que todos os alunos do Concelho fossem à Pista de Gelo, na Praça Camões, de forma totalmente gratuita.

Restabelecimento da ligação aérea de Bragança

No dia 23 de dezembro de 2015 foi reiniciada a ligação aérea entre Trás-os-Montes e o Sul do país, nomeadamente entre Bragança-Vila Real-Viseu- Tires (Cascais) e Portimão. Esta importante ligação facilita a mobilidade das pessoas e possibilita um aumento dos fluxos de viajantes e de turistas, fundamentais para a promoção económica e coesão territorial.

O Município de Bragança investiu mais de 408 mil euros para melhorar o terminal do aeródromo e equipamento de controlo de passageiros, pintura da pista e, ainda, em formação dos recursos humanos.

VIII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada

A aldeia de Parada celebra, de 26 a 28 de dezembro, as suas tradições e a Festa de Santo Estevão, que coincide com a realização da VIII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada.

No primeiro dia, após a Missa Solene, em honra de Santo Estevão, e do tradicional almoço comunitário, que decorreu em plena rua e contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Hernâni Dias, e do Presidente da União de Freguesias Parada e Faílde, António Pires, realizou-se o tradicional desfile dos caretos e dos rapazes que puxaram um carro de bois e que percorreram as principais ruas da aldeia.

Procedeu-se, depois, à abertura da VIII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, no Pavilhão Multiusos, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que destacou a importância da realização de eventos do género para a promoção da economia local.

Nos 24 expositores presentes no certame encontram-se produtos regionais de elevada qualidade, como mel, fumeiro, pão e artesanato, entre outros.

Após a visita ao certame teve lugar a apresentação do livro “Inverno Mágico- volumes 1 e 2, de António Tiza.

O Sr. Presidente entregou a todos os Vereadores a agenda Graça Morais para 2016, publicação da Câmara Municipal de Bragança.

Intervenção do Sr. Vereador, Octávio Fernandes:

“Fui convidado para a VIII Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, no entanto, por motivos de consultas médicas, não pude estar presente.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo:

“Foi com alguma desilusão que percebemos que o Município de Bragança tem vindo a perder vários lugares no Índice de Transparência Municipal, de 17.º em 2013, para 72.º em 2014 e 106.º em 2015. Perdemos 89 lugares em 2 anos.

Mas esta análise por si só diz muito pouco. Podemos observar pela avaliação dos resultados que o valor absoluto do Índice de Transparência do Município de Bragança pouco mudou ao longo dos anos. Isto significa que,

enquanto os outros municípios trabalharam para melhorar, o nosso pouco ou nada fez. Podemos ainda observar que em relação ao ano de 2014 melhorámos ligeiramente em 2 rankings (Organização, Composição e Funcionamento no ranking e Urbanismo) mas piorámos drasticamente no ranking Relação com a Sociedade. De realçar ainda negativamente os 0 pontos obtidos no ranking Contratação Pública.

Deixamos esta nota com a expectativa que se melhore, afirmando a nossa vontade de fazermos parte da solução, tal como temos vindo a defender ao longo do nosso mandato.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Senhores Vereadores

“O Município de Bragança fez imenso trabalho a esse nível, enviamos a documentação e colocamos no *site*, fizemos o que estava previsto fazer, estando essa informação disponível, não entendemos os resultados apresentados, mas já solicitámos esclarecimentos aos autores do estudo e aguardamos resposta.

É uma situação que nos desagrada e aguardamos com alguma expectativa a resposta, tendo em conta que houve um trabalho muito positivo no sentido de melhorarmos. Os serviços fizeram um esforço para melhorar e não percebemos porque não foram considerados os itens abordados e corrigidos.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - ANULAÇÃO DA PENA DE APOSENTAÇÃO COMPULSIVA – ADUINO LEAL RODRIGUES MIRANDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando:

- Que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela anulou a pena disciplinar de aposentação compulsiva aplicada por esta Câmara em sua Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2008, ao trabalhador Aduíno Leal Rodrigues Miranda, sentença que foi confirmada pelo Tribunal Central Administrativo do Norte;

- Que a anulação da pena disciplinar de aposentação compulsiva daquele trabalhador implica a reconstituição hipotética da situação;

- Que o trabalhador foi já reintegrado, e reiniciou as suas funções no dia 01/12/2015;

- O teor do ofício da Caixa Geral de Aposentações datado de 2015-12-07, com a referência UAC321LH919891-00;

- Propõe-se que, com a reintegração do trabalhador Aduíno Leal Rodrigues Miranda, lhe sejam processados os vencimentos desde a data em que foi desligado do serviço, depois de deduzidas as importâncias que o trabalhador tenha comprovadamente obtido com a cessação da relação jurídica de emprego público e que não receberia se não fosse a pena aplicada.

- Propõe-se que, sejam adotados os demais procedimentos necessários para a reconstituição da situação jurídico-funcional atual hipotética do trabalhador.

- Propõe-se ainda que, seja remetido à Caixa Geral de Aposentações o boletim de reinscrição do Trabalhador, com vista à reassunção da sua qualidade de subscritor e o apuramento das quotas e contribuições devidas, desde a data em que as mesmas deixaram de ser efetuadas.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo:

“Depois da consulta da Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança do dia 26 de maio de 2008, disponível no *site* da internet do município, não conseguimos escrutinar qualquer argumento ou facto da proposta do Executivo de então, referente ao processo disciplinar do arguido em causa; pelo que gostaríamos de questionar o Exmo. Sr. Presidente:

1. Quais os factos que originaram a pena, votada e aprovada em reunião de Câmara de 2008;
2. Qual foi a proposta de pena apresentada pelo Exmo. Instrutor do Processo?
3. Quais foram os argumentos utilizados para votar a pena de aposentação compulsiva?
4. Quais foram os argumentos utilizados pelo Tribunal Administrativo de Mirandela, confirmados pelo Tribunal Central Administrativo do Norte, que contrariam a decisão do Executivo Municipal de então?
5. Que funções exercia em maio de 2008 e que funções exerce atualmente o Sr. Aduíno Leal Rodrigues Miranda?
6. Qual o valor que a Câmara Municipal de Bragança terá de pagar ao Sr. Aduíno Miranda?
7. Qual o valor que a Câmara Municipal de Bragança terá de pagar à Caixa Geral de Aposentações?”

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

“Relativamente às primeiras quatro questões, de momento não disponho de toda a informação por forma a poder esclarecer, no entanto, os Senhores Vereadores poderão consultar o processo.

Relativamente às funções que exercia em maio de 2008 e que exerce atualmente, são as mesmas, inerentes à categoria de assistente operacional.

Para efeitos do cálculo do valor que a Câmara Municipal de Bragança terá de pagar ao trabalhador, já foram iniciados os procedimentos necessários para a reconstituição da situação jurídico-funcional atual hipotética do trabalhador.

O valor que a Câmara Municipal de Bragança terá de pagar à Caixa Geral de Aposentações, será aquele que legalmente for exigido.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Votamos a favor, uma vez que se trata do cumprimento de uma

sentença do Tribunal Central Administrativo do Norte.”

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo

objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Rotary Clube de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O ROTARY CLUBE DE BRAGANÇA, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, na manhã e tarde do dia 18 de junho de 2016, para realização do “Primeiro Encontro das Universidades Seniores do Distrito de Bragança”, bem como a isenção de taxas no valor de 90,20€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão

de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, ao Rotary Clube de Bragança, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

O Sr. Vereador, Octávio Fernandes não participou na discussão e votação do presente assunto, em virtude de se encontrar impedido, tendo-se ausentado da sala.

Deliberado, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2016 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, o Relatório Preliminar elaborado pelo júri do procedimento, que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração do Relatório Preliminar, bem como à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

A - Ongard Segurança Privada e Outsourcing Unipessoal, Lda.

B – Ronsegur

C - Gália – Empresa de Segurança, Lda.

D - Charon, Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.

E - Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada

F - Pksegur – Segurança Privada, Unipessoal Lda.

G - Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.

H - Fir – Segurança e Vigilância, Lda.

I - Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, S.A.

I - Análise das propostas:

Analisadas as propostas, o Júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes adiante referidos, pelos motivos ali indicados:

- Concorrente **Ronsegur**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Gália – Empresa de Segurança, Lda.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Fir – Segurança e Vigilância, Lda.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

II – Avaliação e ordenação das propostas:

O Júri considerou para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, as propostas dos concorrentes referenciados com as letras A, E e F, tendo aplicado o seguinte critério de adjudicação previamente estabelecido:

- Proposta de mais baixo preço.

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor igual ou inferior a 50% do preço base do concurso.

Sendo:

O Preço Base do Concurso (PBC) = 274.205,52€ (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso subsistam, após aplicação do método de classificação, duas ou mais empresas concorrentes com **classificação final igual** será utilizado como critério de desempate o dia e hora de entrega das propostas, ficando ordenada em primeiro lugar a que tenha sido entregue mais cedo e, assim, progressivamente para a(s) restante(s).

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, resulta a seguinte ordenação final das propostas, por ordem decrescente:

1.º Lugar: Pksegur – Segurança Privada, Unipessoal Lda. – 261.864,12€ (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos);

2.º Lugar: Ongard Segurança Privada e Outsourcing Unipessoal, Lda. – 265.240,92€ (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta euros e noventa e dois cêntimos);

3.º Lugar: Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada – 273.789,72€ (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

III – Audiência prévia:

Finalmente, o Júri submete o presente relatório para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação camarária de 26 de outubro de 2015 e tendo em

consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 22/12/2015, com o seguinte teor: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Preliminar. Remeter para a Reunião de Câmara para conhecimento.””

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - DÉCIMA QUINTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE RECEITA NÚMERO UM; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE, E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TREZE

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira é presente a décima quinta Modificação, primeira Alteração ao Orçamento da Receita, décima terceira Alteração ao Orçamento da Despesa e décima terceira Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2015.

“Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações. Refere o POCAL que as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas. Não explicitando o referido diploma qual a metodologia a adotar no caso de uma diminuição ou anulação de receita, é entendimento publicado pela Direção Geral das Autarquias Locais que se a diminuição ou anulação da receita não implicar a eliminação de projetos de investimento, já aprovados, considerando que uma redução da receita irá implicar uma redução também

Ata da Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2015

na despesa, a metodologia a adotar deverá passar por uma alteração orçamental, nos termos legalmente previstos.

No caso em apreço, e tendo como propósito ajustar, de forma mais realista, o valor do Orçamento Municipal à sua execução, respeitando o princípio do rigor orçamental, regista-se uma diminuição global da Receita inerente à não concretização da cobrança, tal como inicialmente previsto, de receita consignada proveniente de fundos comunitários, originando de igual forma uma diminuição global da Despesa.

A proposta agora apresentada, de alteração, tem por base:

1. Na ótica da Receita,

a. A diminuição, no valor de 907.000,00 euros, da previsão da rubrica 10030701 - Transferências de Capital – Estado – Participação Comunitária em Projetos cofinanciados – FEDER, nomeadamente no que diz respeito às seguintes operações,

Operação	Valor
Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano	199.000 €
Instalação do Bragança Welcome Center	14.000 €
Requalificação do Espaço público Av. João da Cruz	19.000 €
Requalificação do espaço público Av. Sá Carneiro Ob	20.000 €
Requalificação dos acessos perpendiculares à Av. Sá Carneiro	17.000 €
Ampliação da Praça Sul do Teatro Municipal	9.000 €
Domus Universitária Residência Universitária	19.000 €
Recuperação de edifícios para apoio Multifuncional	90.000 €
Criação do Museu ferroviário	9.000 €
Requalificação Paisagismo do Rio Fervença	6.000 €
Recuperação das antigas instalações da Biblioteca Calouste Gulbenkian	6.000 €
Requalificação do Auditório Paulo Quintela (no âmbito da modernização administrativa)	34.000 €
Reforço da rede ciclável na área ARU e Criação de Ciclovias Naturais e históricas	6.000 €
Plano de racionalização dos consumos energéticos (PREN)- Certificação energética dos edifícios municipais e Medidas Corretivas	20.000 €
Iluminação LED em toda a ARU (inclui Parques de estacionamento)	34.000 €
Mobilidade inteligente + Sustentabilidade no Transporte Público	164.000 €
Melhoria da eficiência energética nos Bairros Sociais	227.000 €
Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	14.000 €
Total	907.000 €

2. Na ótica da Despesa,

- a. Plano Plurianual de Investimentos (PPI):
 - i. A diminuição, no montante de 199.000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 3/2011 – Adaptação de edifício a posto de turismo e espaço memória da presença Sefardita;
 - ii. A diminuição, no montante de 14 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 1/2015 – Instalação do Bragança Welcome Center;
 - iii. A diminuição, no montante de 19.000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 73/2002 – Requalificação do espaço público da Avenida João da Cruz;
 - iv. A diminuição, no montante de 20 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 2/2015 – Requalificação do espaço público Av. Sá Carneiro;
 - v. A diminuição, no montante de 17 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 3/2015 – Requalificação dos acessos perpendiculares à Av. Sá Carneiro;
 - vi. A diminuição, no montante de 9 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 5/2015 – Ampliação da Praça Sul do Teatro Municipal;
 - vii. A diminuição, no montante de 19 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 2/2011 – Domus Universitária – recuperação de imóveis na zona histórica para residência de estudantes;
 - viii. A diminuição, no montante de 90 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 8/2012 – Recuperação de imóveis no centro histórico para alojamento social de famílias jovens;
 - ix. A diminuição, no montante de 9 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 20/2008 – construção do Núcleo Museológico Ferroviário;
 - x. A diminuição, no montante de 6 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 10/2015 – Requalificação Paisagística das Margens do Rio Fervença;
 - xi. A diminuição, no montante de 6 000,00 euros, da dotação

associada ao projeto do PPI n.º 11/2015 – Recuperação das antigas Instalações da Biblioteca Gulbenkian;

xii. A diminuição, no montante de 34 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 12/2015 – Requalificação do Auditório Paulo Quintela no âmbito da modernização administrativa;

xiii. A diminuição, no montante de 6 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 15/2015 – Reforço da rede ciclável na área ARU e Criação de Ciclovias Naturais e históricas;

xiv. A diminuição, no montante de 20 000,00 euros, da dotação ao projeto do PPI n.º 16/2015 – Plano Racionalização dos Consumos Energéticos (PREN) – Certificação Energética dos Edifícios Municipais e Medidas Corretivas;

xv. A diminuição, no montante de 34 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 17/2015 – Iluminação LED em toda a ARU (inclui Parques de Estacionamento);

xvi. A diminuição, no montante de 164 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 20/2015 – Mobilidade inteligente + Sustentabilidade no Transporte Público;

xvii. A diminuição, no montante de 227 000,00 euros, da dotação ao projeto do PPI n.º 2/2003 – Conservação de fogos dos Bairros de habitação social da Mãe de Água e Coxa;

xviii. A diminuição, no montante de 14 000,00 euros, da dotação associada ao projeto do PPI n.º 47/2006 – Conservação da Floresta e Matas na área do Município;

Assim, o Orçamento para o ano económico de 2015, teve uma diminuição de 907 000,00 euros, quer na Receita quer na Despesa e apresenta um valor corrigido de 38 592 900,00 euros. O PPI teve uma diminuição de 907 000,00 euros passando a dotação corrigida a ser de 9 582 600,00 euros.

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal a sua aprovação.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo:

“O documento enviado em anexo está completamente impercetível.”

O Sr. Presidente informou que as alterações apenas se prendem com o não financiamento de projetos comunitários.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - APOIO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estipula que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, o seguinte pedido:

A ASCUDT – Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para obras de requalificação e adaptação de um espaço para atividades de terapia ocupacional e reabilitação psicossocial dos respetivos utentes.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, projeto n.º 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento atual de 38.500,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 795.047,87 euros.

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 4009/2015), e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2015.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do referido apoio financeiro, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira

PONTO 11- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de dezembro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8.485.964,61€;

Em Operações Não Orçamentais: 1.407.714,62€;

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 2 387 549,40 euros - e assim discriminados:

Apoios às instituições sem fins lucrativos	120 701,78 €
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	219 295,55 €
Fornecedores de imobilizado – outros	111 071,58 €
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 086 719,68 €
Outros - diversos	849 760,81 €

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PROPOSTA DE CONTRATO A CELEBRAR ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EDITORIAL NOVEMBRO EDIÇÕES CÃO MENOR, UNIPESSOAL, LDA.

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, sobre a proposta de contrato a celebrar com a “Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda”.

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. A “Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda” vem propor a celebração de um contrato com a Câmara Municipal de cedência dos direitos de distribuição dos livros constantes de uma lista denominada “Publicações do CACGM – Centro de Arte Contemporânea Graça Morais”.

2. O Município de Bragança é simultaneamente titular de dois direitos

independentes entre si, de acordo com o artigo 10.º, n.º 1 do Código dos Direitos de Autor: o direito de propriedade sobre as coisas materiais que servem de suporte à comunicação das coisas incorpóreas e o direito de autor sobre estas últimas.

3. Enquanto titular do direito de autor, o Município tem o direito exclusivo de dispor da obra e de fruí-la e utilizá-la, bem como de transmitir ou onerar, no todo ou em parte, o conteúdo patrimonial do direito (Artigo 40.º, alínea b) do Código dos Direitos de Autor).

4. A transmissão pode ser meramente transitória e parcial, tendo por objeto apenas os modos de utilização da obra designados no ato que as determina, entre os quais, a distribuição do original ou de cópias da obra, tal como venda, aluguer ou comodato. (artigos 43.º, n.ºs 1 e 4 e 68.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código dos Direitos de Autor).

5. Feitos estes considerandos, não se vislumbra impedimento legal à alienação, por parte do Município, do direito de propriedade sobre os livros enquanto coisas materiais de suporte das obras, pelo respetivo valor de produção e à transmissão parcial e transitória, pelo período de dois anos, do direito à distribuição das cópias das obras, mediante o recebimento, a título de direitos de autor, de 10% do valor das respetivas vendas.

6. Também não se vislumbra impedimento legal a que a alienação se possa efetuar em regime de “consignação”, entregando o Município temporariamente os livros à Editora para que este proceda à sua venda, apenas se operando a transmissão dos direitos e o subsequente pagamento quando a Editora colocar os livros à disposição do comprador.

7. Verifica-se, contudo que, em reunião da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2006, foi deliberado que a venda ou a consignação de venda das publicações editadas ou a editar pela autarquia, nas Livrarias que o solicitem, possa ser feita com um desconto de 10% em relação ao preço da capa.

8. Nesta conformidade, a transmissão do direito à Editorial, com vista à respetiva distribuição pelas livrarias a um preço superior ao preço de capa, fixado pelo Município, contraria o disposto naquela deliberação.

9. Neste sentido, a opção pela celebração de um contrato nos termos propostos, terá de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por envolver, necessariamente, a revogação daquela deliberação do mesmo órgão de 27 de dezembro de 2006, relativamente ao acervo de livros abrangido pelo contrato.

10. A celebração do contrato encontra fundamento na prossecução das atribuições municipais de promoção e divulgação do património cultural e dos equipamentos culturais do Município, consignadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II. Proposta

Nos termos expostos, a celebração de um contrato nos termos propostos, terá de ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por envolver necessariamente a revogação da deliberação do mesmo órgão de 27 de dezembro de 2006.

Considerando que o Município de Bragança é detentor de um acervo de livros constante da Lista denominada “Publicações do CACGM – Centro de Arte Contemporânea Graça Morais”;

Considerando que, relativamente a esse acervo, o Município é, simultaneamente, titular de dois direitos, independentes entre si, de acordo com o artigo 10.º, n.º 1 do Código dos Direitos de Autor: o direito de propriedade sobre as coisas materiais que servem de suporte à comunicação das coisas incorpóreas e o direito de autor sobre estas últimas;

Considerando que a “Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda”, vem propor a celebração com o Município de um contrato de cedência dos direitos de distribuição dos livros constantes daquela Lista;

Considerando que o Município tem o direito exclusivo de dispor das obras e de transmitir ou onerar, no todo ou em parte, o conteúdo patrimonial do direito de autor, nos termos do disposto no artigo 40.º, alínea b) do Código dos Direitos de Autor;

Considerando que a transmissão pode ser meramente transitória e

parcial, tendo por objeto apenas os modos de utilização da obra designados no ato ou contrato que as determina, entre os quais, a distribuição do original ou de cópias da obra, tal como venda, aluguer ou comodato, conforme o disposto nos artigos 43.º, n.ºs 1 e 4 e 68.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código dos Direitos de Autor;

Considerando que o Município poderá, deste modo, proceder à transmissão do direito de propriedade sobre os livros, enquanto coisas materiais de suporte das obras, pelo respetivo valor de produção, bem como, à transmissão, parcial e transitória, do direito à distribuição das cópias das obras, mediante uma contrapartida;

Considerando que não se vislumbra impedimento legal a que a alienação se possa efetuar em regime de “consignação”, entregando o Município temporariamente os livros à Editora para que esta proceda à sua venda, apenas se operando a transmissão dos direitos e o subsequente pagamento quando a Editora colocar os livros à disposição do comprador;

Considerando a celebração do contrato potencia o acesso do público aos livros, a nível nacional, criando condições para uma maior divulgação da informação sobre o Concelho e sobre as obras e equipamentos culturais do Município;

Considerando que a celebração do contrato contribui, assim, para a prossecução das atribuições municipais de promoção e divulgação do património cultural e dos equipamentos culturais do Município, consignadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a alienação e oneração de bens móveis, de acordo com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais;

Considerando que a celebração do contrato implica a revogação da deliberação aprovada em reunião da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2006, relativamente ao acervo de livros abrangido pelo contrato;

Propõe-se a celebração de um contrato com a “Editorial Novembro

Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda”, subordinado ao seguinte clausulado:

CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EDITORIAL NOVEMBRO - EDIÇÕES CÃO MENOR, UNIPESSOAL, LDA.

Estabelece-se o presente contrato entre:

O Município Municipal de Bragança, com sede na Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, com o NIF 506215547, representada pelo seu Presidente, Exmo. Senhor Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

e

Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda., com o NIF 507 863 577, sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco, 33, 2.º, Sala I, Santo Tirso, representada pela sua Diretora e Editora, Dra. Maria Avelina Queirós Ferraz, com o NIPC 190995564, com base nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1.ª

A câmara Municipal de Bragança entidade detentora dos direitos de utilização dos livros referenciados na lista apensa ao presente protocolo, denominada "Publicações do CACGM – Centro de Arte Contemporânea Graça Morais" cede à Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda. os direitos de distribuição.

CLÁUSULA 2.ª

A distribuição está limitada ao stock existente dos livros devendo a Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda., ser conhecedora das quantidades de cada título, com a apresentação prévia da lista referente à quantidade dos livros, por parte da Câmara Municipal de Bragança.

CLÁUSULA 3.ª

A cedência dos direitos de distribuição tem como objetivo a divulgação, a promoção e a venda dos referidos livros, no mercado livreiro nacional.

CLÁUSULA 4.ª

O presente protocolo vigora pelo período de dois anos ou até ao esgotamento dos livros, ou salvo indicações em contrário, por escrito, por ambas as partes.

CLÁUSULA 5.ª

A Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda. compromete-se a:

- entregar à Câmara Municipal de Bragança o mapa de vendas no final de cada ano;

- promover a divulgação nacional dos livros e a sua distribuição;

CLÁUSULA 6.^a

A Câmara Municipal de Bragança garantiu à Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda., que os livros são única pertença da Câmara Municipal de Bragança, não tendo por isso a Editora qualquer responsabilidade perante outras entidades, autores, ilustradores, fotógrafos e demais intervenientes.

CLÁUSULA 7.^a

São apenas devidos direitos de autor, pelos exemplares vendidos, à Câmara Municipal de Bragança, pelo que a Editora se compromete a pagar 10% de direitos de autor, após um ano de distribuição, sobre o total de exemplares vendidos líquidos de IVA.

CLÁUSULA 8.^a

A rede de distribuição é nacional e direta, A Editora não se responsabiliza pela eventualidade dos livros não serem colocados em todos os espaços livreiros porque são as livrarias que decidem se adquirem ou aceitam à consignação cada título. A Câmara Municipal de Bragança tomou conhecimento destas circunstâncias e aceitou-as.

CLÁUSULA 9.^a

Cabe à Editora fixar o preço de venda ao público dos livros, enviando à Câmara Municipal de Bragança a listagem dos mesmos aquando da sua promoção e colocação no mercado livreiro.

CLÁUSULA 10.^a

Salvaguarda-se o valor de produção de cada livro vendido, que reverterá para a Câmara Municipal de Bragança. O valor de produção de cada livro consta da lista apensa ao presente protocolo e a Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda, é conhecedora desse valor e aceita essa condição de reembolso.

CLÁUSULA 11.ª

O apuramento do valor total das vendas dos livros é efetuado no início de cada ano, após o envio do mapa de vendas no final do ano transato, conforme consta na cláusula 5.ª do presente protocolo

CLÁUSULA 12.ª

Em caso de eventual litígio o foro competente será o de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta e o Protocolo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 2006, relativamente ao acervo de livros abrangido pelo contrato.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 14 - BRIBANDA – CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO A INVESTIMENTOS – AQUISIÇÃO DE TUBA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 15.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipulam, respetivamente, que “a Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito” e que o prazo estabelecido no n.º 1 do referido artigo “pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número (30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade), e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo,...” a BRIBANDA - Associação da Banda Filarmónica de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro a investimento, em 16/12/2015, para adquirir uma tuba, por não possuírem “capacidade económica para tal e por tal instrumento ser uma necessidade urgente de suprir com o objetivo de dotar a Banda de melhor qualidade nas interpretações musicais...”.

A associação havia já enviado em anexo a ofício, datado de 19/10/2015 e registo de entrada no município de 29/10/2015, dois orçamentos para vários instrumentos em que o valor médio de custo de uma tuba é de 4.212,50€ (cópia em anexo ao respetivo processo).

Assim, sendo “da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a adquirir, cabendo-lhe a faculdade de apoiar ou não a sua execução ou aquisição” (n.º 2, do artigo 10.º, do regulamento de atribuição de apoios), propõe-se que seja atribuído o apoio de 4.250,00€ para ajuda na aquisição do referido instrumento musical.

Tal com estabelece o n.º 1, do art. 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do art. 14.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/080701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 12/2010, com o compromisso n.º

4021/2015.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 995.703,07€ conforme consulta ao POCAL em anexo.

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro de 4 250,00€ à BRIBANDA - Associação da Banda Filarmónica de Bragança, para ajuda na aquisição da Tuba.

PONTO 15 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DA AGENDA GRAÇA MORAIS 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 1000 exemplares da Agenda Graça Morais 2016 e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Agenda Graça Morais 2016		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de Venda proposto
Design e impressão: 5,975€ s/ IVA + taxa de IVA a 23%: 7.349,23€	7,35€	7,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim propõe-se o preço final de venda ao público da Agenda Graça Morais 2016 de 7,50€ por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, fixar o preço

de venda ao público da Agenda Graça Morais, em 7,50€.

PONTO 16 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a vinte e três requerimentos que deram entrada na DECAS, encaminhados para o SEAS para análise e informação, foi solicitado a este serviço que procedesse à avaliação dos processos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O SEAS para análise dos pedidos de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos requerentes. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do art. 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de múnice são válidos nas piscinas municipais mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas, aos requerentes: Andrea Graciano Fernandes, Armanda Maria Moreira, Bárbara Patrícia Domingues Pires, Catarina Alexandra Nunes Silva Moreira Lopes, Catarina Maria Miranda Mila David, Célia Maria Pereira de Carvalho, David Miguel Pires Alves, Elisabete Xavier Brás João, Filomena dos Santos Pires, Francisco António Nunes Silva Moreira Lopes, Guilherme Adriano Fernandes de Sousa, Guilherme Maria Miranda Mila David, João Raul Domingues, Luís Manuel Nunes Silva Moreira Lopes, Maria José Brás João, Marco Alves Afonso, Marta Cristiana Brás João, João Francisco Alves Afonso, Maria Rosa Pires, Marco Unai Costa Esteves, Rafael Brás João.

Relativamente ao pedido formulado pelas múnices: Maria Dulce

Ata da Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2015

Gonçalves e Maria Margarida Baptista Carril, à presente data, demonstram possuir condições económicas para custear esta despesa para utilização das piscinas municipais, pelo que somos de parecer desfavorável, dado apresentarem uma capitação superior ao valor da Pensão Social (189.18€) e ao Indexante dos Apoios Sociais – IAS (419,10), respetivamente.

As isenções acima propostas, aplicar-se-ão por um período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Ação Social, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas dos requerentes.

No termos do previsto no n.º 2, do art. 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 12 meses)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. c), da tabela]	
Andreia Graciano Fernandes	14,27€	165,41 €	179,68€
Armanda Maria Moreira	14,27€	165,41 €	179,68€
Bárbara Patrícia Domingues Pires	11,85€	131,67 €	143,52€
Catarina Maria Miranda Mila David	11,85€	131,67 €	143,52€
Catarina Alexandra Nunes Silva Moreira Lopes	10,49€	131,67€	142,16€
Célia Maria Pereira de carvalho	10,49€	131,67€	142,16€
David Miguel Pires Alves	10,49€	131,67€	142,16€
Elisabete Xavier Brás João	14,27€	165,41 €	179,68€
Filomena dos Santos Pires	14,27€	165,41 €	179,68€
Francisco António Nunes Silva Moreira Lopes	10,49€	131,67€	142,16€
Guilherme Adriano Fernandes de Sousa	11,85€	131,67 €	131,67 €
Guilherme Maria Miranda Mila David	11,85€	131,67 €	131,67 €
João Raul Domingues	10,49€	131,67€	142,16€
Luís Manuel Nunes Silva Moreira Lopes	10,49€	131,67€	142,16€
Maria José Brás João	10,49€	131,67€	142,16€
Maria Rosa Pires	14,27€	165,41 €	179,68€
Marta Cristiana Brás João	10,49€	131,67€	142,16€
Marco Alves Afonso	11,85€	131,67 €	143,52€

Ata da Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2015

João Francisco Alves Afonso	11,85€	131,67 €	143,52€
Marco Unai Costa Esteves	10,49€	131,67€	142,16€
Rafael Brás João	10,49€	131,67€	142,16€
Total da receita cessante			3.157,42€

Em sessão realizada no dia 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 79.055,72€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Por conseguinte, é da competência do órgão câmara municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da assembleia municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 17 - RELATÓRIO FINAL DA NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final em epígrafe:

“No âmbito da realização da 14.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2015, é apresentado em anexo à presente informação o relatório final.

A nível financeiro os custos totais finais da 14.ª edição da Norçaça, Norpesca e Norcastanha somaram 87.871,47€, enquanto as receitas se cifraram em 11.450,50€. As despesas efetuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o NERBA para a concretização da Feira, totalizaram 34.663,62€ perante um total de receitas de 11.450,50€

(ainda não totalmente recebidas), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o NERBA, a título de subsídio, o montante de 28.552,14€ (com IVA incluído).

A despesa deverá ser enquadrada na rubrica 0102/080701, PAM n.º 2007/24, com dotação a 21 de dezembro de 2015 de 30.000,00€, sendo que os fundos disponíveis à data são de 1.023.487,28€, proposta de cabimento n.º 4002/2015, emitida em 21 de dezembro de 2015.

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA 2015 – 14.ª Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do certame.”

Intervenção do Sr. Vereador, Octávio Fernandes:

“Da análise do relatório, pareceu-me que o evento esteve muito bem estruturado, é um relatório agradável de apreciar, tem inquéritos, é muito expressivo, parabéns a quem concebeu os gráficos, tem os indicadores necessários para análise.

Registo com muito agrado, bem como os resultados dos inquéritos que, em alguns indicadores verificamos resultados muito bons.

Nas considerações finais e definitivamente na gastronomia, são passos importantes no nosso turismo de inverno, e temos que ter a capacidade de desenvolver.

O envolvimento dos alunos do 1.º ciclo é muito importante, bem como a aposta na publicidade do evento.

Parabéns pelo evento e pelos resultados aqui expressos, gosto para continuar.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo:

“À semelhança do que temos vindo a afirmar em relatórios semelhantes de anos anteriores, apesar do esforço da organização para que o evento tivesse sucesso e de algumas diversificações em termos de programa, julgamos que os anos que o certame já tem leva-nos a tecer alguns considerandos a fim de promover uma efetiva melhoria de qualidade

e aumento de projeção do evento. Assim, urge encontrar alternativas ao modelo desenhado há alguns anos e que na nossa humilde opinião se encontra “cansado” para não dizer esgotado.

Sinceramente, pensamos que os objetivos para que o certame foi criado não estão a ter sucesso.

Relativamente à castanha, a vulgarização do conceito de feira tradicional com stands estereotipados em nada ajuda a cumprir o sucesso dos produtores, do concelho e da região, estes sim os que deveriam protagonizar o evento. Produtores nacionais e importadores estrangeiros, industriais nacionais e internacionais deveriam, na nossa opinião, constituir o núcleo forte do certame. Promoção forte, contactos nacionais e internacionais, convites para a deslocação ao certame a destinatários do produto exportado teriam que constituir a filosofia estratégica de quem organiza o evento. No fundo, primar por uma política de diplomacia económica, tanto em voga, para a divulgação, colocação e venda do produto no mercado nacional e internacional.

É preciso encontrar soluções alternativas para chamar mais visitantes ao certame - novas estratégias terão de ser implementadas.

No âmbito da Caça e Pesca julgamos que o evento tem vindo a perder fôlego de ano para ano. Os tempos das grandes organizações e encontros cinegéticos com relevo nacional e até internacional jazem na memória dos caçadores e dos brigantinos. Seria de toda a premência unir esforços de todos os intervenientes, federação de caçadores, caçadores, associações de caça, juntas de freguesia, Câmara Municipal de Bragança e interessados no setor para relançar um evento que promovesse este recurso estratégico da região em termos nacionais e internacionais.

Por fim a pesca, parceiro pobre da organização que, em nosso entender, deveria ser mais considerada no certame. Era importante dar a conhecer os nossos recursos fluviais para que esta atividade possa vir a constituir motivo de atração turística. Claro que a Câmara Municipal terá um papel importante a desempenhar, na recuperação de represas e açudes dos nossos rios, fundamentais para o desenvolvimento dos recursos piscícolas

do concelho. Necessário será também acarinhar algumas associações do sector que existem no nosso concelho para ajudarem na obtenção do sucesso do certame.

Diríamos em conclusão que será da maior importância refletir sobre o que foi feito ao longo destes catorze anos, aproveitar o que de bom se fez e empreender uma série de iniciativas que relancem e dinamizem um evento que pode e deve ser importante para a economia do concelho e da região.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório e autorizar a transferência para o NERBA, a título de subsídio, no montante de 28.552,14€, nos termos da informação.

PONTO 18 - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL AO ROTARY CLUBE DE BRAGANCA

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. O “Rotary Clube de Bragança” vem solicitar a cedência no antigo espaço do Cybercentro, sito no Mercado Municipal de Bragança/Galeria Comercial, de uma sala de formação (com 20 mesas, 40 cadeiras, uma secretária, um quadro e um placar) e um gabinete (com secretária e armário), para instalação e funcionamento da Universidade Sénior de Bragança.

2. Segundo decorre do disposto no artigo 6.º, n.ºs 1. 4., alínea b) e 2, do Regulamento do Mercado Municipal, podem operar no Mercado Municipal/Galeria Comercial, as pessoas coletivas que obtenham autorização para prestar serviços diversos e as entidades que desenvolvam atividades que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado.

3. A atividade desenvolvida pela requerente, através da Universidade Sénior de Bragança, enquadra-se na categoria de prestação de serviços, podendo ser admitida a sua instalação e funcionamento nas instalações do

Mercado Municipal/Galeria Comercial.

4. De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 8.º do já referido Regulamento Municipal, o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço no Mercado Municipal, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização

5. O qual implica o pagamento de taxas de utilização, como contrapartida pelos serviços prestados e pela integração e funcionamento do Mercado, a pagar mensalmente, de acordo com o artigo 19.º do referido Regulamento e o artigo 37.º-A da Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais.

6. As taxas referidas regem-se pelo disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, por via da remissão expressa, operada pelo artigo 20.º do Regulamento Municipal do Mercado.

7. A este propósito, segundo estabelece o artigo 10.º, n.º2, alíneas a) e c) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revestem os atos e atividades em causa, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, bem como, as associações culturais pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários.

8. O Rotary Clube de Bragança, admitido em Rotary Internacional com o n.º 62316, é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Bragança, que tem como objeto a prossecução do ideal da prestação voluntária de serviços de natureza social, humanitária e cultural, o fomento de um elevado padrão de ética em todas as profissões e o estabelecimento da paz e da boa vontade no mundo, segundo os princípios, normas e costumes da Rotary Internacional.

9. Na prossecução dos seus fins estatutários, o Rotary Clube de Bragança promoveu a criação, em 16 de janeiro de 2006, da Universidade Sénior de Bragança, que se insere no programa de Serviços à Comunidade do Rotary Clube e prossegue objetivos transversais nos campos pedagógico,

social e artístico, destinando-se a apoiar a população sénior, em regime de voluntariado, nas áreas da educação, formação ao longo da vida e lazer.

10. A Universidade Sénior presta, deste modo, um serviço de voluntariado, complementar ao papel das autarquias, nas áreas social, de formação ao longo da vida e saúde pública, constituindo uma resposta concreta às necessidades de estratos da população sénior.

11. Nesta conformidade, considerando que a utilização do Espaço se destina à instalação e funcionamento da Universidade Sénior, que, na prossecução dos fins estatutários do Rotary Club, presta um serviço à população sénior que se reveste de interesse público municipal e considerando que constitui atribuição do Município, apoiar as entidades legalmente existentes na realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, parecem estar reunidas as condições regulamentarmente exigidas para a concessão da isenção das taxas previstas para a utilização do Espaço, ao abrigo dos n.º 2, alínea c) e n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais.

12. Acresce que as taxas previstas naquele Regulamento constituem uma contrapartida pela cedência de utilização de espaços integrados no domínio privado municipal, aproximando-se da categoria de receitas patrimoniais previstas na alínea h) do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, e que o Município tem recorrido à cedência gratuita da utilização de imóveis e frações, a diversas associações privadas, no quadro da prossecução das suas atribuições de apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

II. Proposta

Nos termos expostos, e salvo melhor entendimento, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar:

A atribuição ao Rotary Clube de Bragança de uma sala de formação

(com 20 mesas, 40 cadeiras, uma secretária, um quadro e um placar) e um gabinete (com secretária e armário), no Mercado Municipal de Bragança/Galeria Comercial, para instalação e funcionamento da Universidade Sénior de Bragança, mediante a celebração de um protocolo de cedência de utilização, subordinado ao clausulado em anexo;

Isentar o Rotary Clube de Bragança da taxa prevista no Regulamento do Mercado Municipal para a utilização do Espaço atribuído (99,12m²), durante o ano 2016, no valor de 469,81€/mês (5 637,72€/ano), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 e n.º4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e nos termos da autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.”

Intervenção do Sr. Presidente:

“Terá que ter uma componente de temporalidade.”

O Sr. Vereador, Octávio Fernandes não participou na discussão e votação do presente assunto, em virtude de se encontrar impedido, tendo-se ausentado da sala.

Deliberado, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 - PEDIDO APRESENTADO POR SANDRA DE FÁTIMA NEVES SIMAO GONCALVES - ESPAÇO M124 NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANCA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

Sandra de Fátima Neves Simão Gonçalves, operador do espaço com o n.º M124 localizado no Mercado Municipal de Bragança, vem solicitar a

cessação do contrato estabelecido com a Câmara Municipal de Bragança, a partir do dia 31 de dezembro de 2015, em virtude de proceder ao encerramento da atividade.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

A Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal informa que o operador do espaço com o n.º M124, afeto ao exercício da atividade de venda de utensílios de cozinha e artesanato, tem cumprido com as suas obrigações contratuais.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Sandra de Fátima Neves Simão Gonçalves, que solicita a cessação do contrato estabelecido com a Câmara Municipal de Bragança, a partir do dia 31 de dezembro de 2015, em virtude de proceder ao encerramento da atividade.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a autorização para que a requerente Sandra de Fátima Neves Simão Gonçalves possa proceder à entrega do espaço com o n.º M124, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2015, cfr. artigo 9.º, n.º 3.18. da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a requerente Sandra de Fátima Neves Simão Gonçalves a proceder à entrega do espaço, nos termos

da referida proposta.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 20 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA-

Relatório final

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, é presente o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, tendo como finalidade a adjudicação definitiva da empreitada:

Concurso público: “Ampliação da Zona Industrial de Bragança.”
Processo 04/2015- DPIU

Contratação: “Execução de infraestruturas de urbanização de terreno para Ampliação da Zona Industrial de Bragança II fase”. – DPIU 04/2015.

Membros do júri:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil;

Vogal: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Em reunião efetuada em 16 de dezembro de 2015, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 5269/2015 foi publicado no Diário da República n.º 166, II série, parte L, de 26 de agosto, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Tendo resultado deste procedimento o seguinte:

O concorrente HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, SA., apresentou as seguintes observações que se juntam em anexo e que resumidamente se transcrevem:

“...8.º A concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., não apresentou o Diagrama do faseamento da obra com o respetivo caminho crítico.

9.º Requisito considerado essencial pela contratante e que deveria, por isso, ser incluído no plano de trabalhos a apresentar, de acordo com o ponto 13.1 do programa de concurso.

10.º. Pelo exposto, com base no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, deverá a proposta da concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves ser excluída, por falta de apresentação de requisitos solicitados no programa de concurso....”

Ponderadas e analisadas as observações em causa, verifica-se que, apreciado o Plano de trabalhos, enquanto documento da proposta da concorrente “Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.”, que fixa, de forma sequencial, as várias tarefas e os pontos parciais afetos à respetiva execução constata-se que são, naquele plano, perfeitamente identificáveis as relações de precedência crítica de cada tarefa a executar e mostram-se concretizadas na coordenação das várias atividades, uma vez que da análise do plano apresentado é possível extrair a criticidade do encadeamento da execução dos trabalhos.

Do atrás exposto o júri mantém a sua decisão.

Face ao que foi referido anteriormente o Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que a ordenação das propostas é a seguinte:

Ata da Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2015

CONCORRENTES	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	3 238 657,19	88,69	1.º
Hígino Pinheiros & Irmão, S.A.	3 381 734,57	84,78	2.º
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	3 618 108,65	79,82	3.º
António Saraiva & Filhos, Lda.	3 728 000,00	76,81	4.º
Anteros- Emp. Soc. Const. e Obras Publicas, S.A.	3 990 000,00	69,65	5.º
Cândido José Rodrigues, S.A.	4 086 000,00	67,02	6.º
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	4 199 099,13	63,93	7.º
Rosas Construções, S.A.	4 194 512,63	59,56	8.º
Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng., S.A.	4 250 932,80	58,01	9.º
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	4 462 842,26	56,12	10.º
Irmãos Moreira, S.A.	4 539 532,46	54,62	11.º
Arouconstroi – Engenharia e Construções, S.A.	4 421 998,65	53,34	12.º
Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.	4 757 000,00	48,68	13.º
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.	4 799 973,46	47,50	14.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	4 768 504,26	46,86	15.º
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	4 699 555,74	45,75	16.º
J. da Silva Faria, Lda.	4 607 999,99	45,25	17.º
Rodrigues & Camacho Construções, S.A.	4 649 747,21	42,61	18.º
Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Lda.	4 691 959,31	39,95	19.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 3.238.657,19€, a que acresce o IVA no montante de 194.319,43€, o que totaliza o valor de 3.432.976,62€ (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução

correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 161.932,86€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva e formalidades subsequentes.

PONTO 21 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO DO ATO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, é presente para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, na sequência de um pedido pela Associação AAC – Articulado Associação Cultural, com sede em Quintanilha, para a realização de um evento musical de Natal, a levar a efeito no “Klaustrus Bar”, sito na Praça da Sé, em

Bragança, no dia 26 de dezembro de 2015, entre as 18:00 horas e as 02:00 horas. Dado tratar-se de uma zona residencial e por estar em causa o descanso dos residentes, propõe-se o seu deferimento apenas até às 02:00 horas do dia seguinte.

Foi o mesmo autorizado por estarem reunidos os pressupostos para a sua realização.

No mesmo pedido solicita isenção das taxas a pagar pela emissão de licença.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, dado tratar-se de uma associação cultural pode ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança ser atribuída a isenção solicitada. A competência para autorização da isenção do pagamento das taxas é da Assembleia Municipal, delegada na Câmara Municipal em sessão de 26 de novembro de 2014, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, fixada até ao limite de 100.000,00 €.

Dado a próxima reunião de Câmara ter lugar no dia 28 de dezembro e não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente antes do evento, propõe-se a isenção do pagamento da taxa, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

O valor da taxa a pagar é de 31,22€.

Despacho do Sr. Presidente de 21.12.2015: “Deferido de acordo com informação e parecer. Agendar para reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

PONTO 22 - JUNTA DE FREGUESIA DE SENDAS - Pedido de isenção do pagamento de taxas

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, é presente a seguinte informação:

A JUNTA DE FREGUESIA DE SENDAS, pessoa coletiva n.º 507 180 020, solicita isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no

Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à construção do Centro de Convívio de Vila Franca, CPREV 92/14.

O valor das taxas a pagar é conforme o Quadro VI e XVII do Capítulo XIV, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 472,16 €.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Junta de Freguesia de Sendas no valor de 472,16 €, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2, do art.º 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas à Junta de Freguesia de Sendas, no valor de 472,16€, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 - PROJETOS DE ESPECIALIDADES DO LOTEAMENTO URBANO N.º 1/2013

Apresenta-se para aprovação a informação técnica relativamente às especialidades do aditamento ao processo de loteamento supra referido, nos seguintes termos:

"As especialidades apresentadas do aditamento ao processo de Loteamento supra mencionado, são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte elétrica, Gás, infraestruturas hidráulicas e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respetivas entidades em 2011/12/28, 2012/03/26, 2012/03/14, 2011/08/04, respetivamente pela EDP, DOURIENSE GÁS e a Divisão de Ambiente, Águas e Energia em 03/12/2015.

I - Arruamentos

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios; Nada a opor.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Zona Verde –

- Deverá ser implementada uma solução de arranjo de acordo com o parecer da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

V – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução:

- Para caução da realização das infraestruturas e arruamentos mantém-se a apresentada anteriormente para o respetivo alvará.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação.

PONTO 24 - MARIA JOSÉ MACHADO - Informação prévia de viabilidade de construção de uma moradia

“Foi apresentado um pedido de informação prévia referente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, em terreno que confronta com um arruamento público onde já existem duas moradias, mas que presentemente se situa fora do perímetro urbano, em espaço agro-silvo-pastoril tipo II e simultaneamente em espaço florestal de conservação / REN – área de risco de erosão e simultaneamente / área de proteção da estação meteorológica conforme se verifica em plantas de localização que fazem parte integrante desta informação.

Pretende a requerente construir junto ao arruamento, no espaço-silvo-pastoril tipo II, onde as habitações deverão ser residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, e as parcelas de terreno deverão ter a área mínima de 11 000 m², (artigos 23.º e 24.º do Plano Diretor Municipal).

Como no processo apresentado estas duas premissas não se verificam, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação.

PONTO 25 – COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

PONTO 26 - EXECUÇÃO DO EMISSÁRIO E INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DE SERRACENOS

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 201,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 164 677,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 152 215,10 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/12/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA E PAVILHÃO MUNICIPAIS.- MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES TÉRMICAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Auto de Medição n.º 2 – Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 56 133,00€ + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda, pelo valor de 98 863,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 97 932,70 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2016, foi a mesma aprovada, com 5 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, por não ter estado presente, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
